



HOMOLOGO
14/01/22

Hortácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Concede, por um ano, ao Centro das Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.		
Interessado	I de Almeida Bonfim - ME	Município Porto Velho/RO
Relatora	Conselheira Francelena Santos Arruda	
Processo n. 010/21-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n. 062/21	Aprovação 17.12.2021

HISTÓRICO

A representante legal da I de Almeida Bonfim - ME, CNPJ n.º 23.199.752/0001-29, mantenedora do Centro das Potencialidades Humanas - CPH, por meio do Ofício nº 002/2019, de 11 de dezembro de 2020, protocolado neste Conselho em 23.12.2020, solicitou Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 03 anos e Pré-Escolar I e II e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, validação de estudos dos estudantes matriculados no ano de 2021, originando o Processo n. 010/21-CEE/RO.

O Centro das Potencialidades Humanas – CPH, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 3.324, bairro Embratel, em Porto Velho/RO, é uma instituição da iniciativa privada, nos termos do inciso II do artigo 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96.

Conforme constatado *in loco* pela Comissão Verificadora, o referido Centro iniciou as atividades letivas em fevereiro de 2021 com a oferta da Educação Infantil – Creche - 03 anos, Pré-Escolar I e II e Ensino Fundamental, regular, do 1ª ao 5º ano de forma imediata.

De acordo com a representante da entidade mantenedora, o objetivo do Centro das Potencialidades Humanas - CPH é atender 210 crianças matriculadas nos turnos matutino ou vespertino, sendo 60 vagas para a Educação Infantil e 150 vagas para turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

No dia 22.09.2021 a Comissão Verificadora do Conselho Estadual de Educação compareceu a sede do referido Centro com o objetivo de averiguar as condições de funcionamento da instituição quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico. Foi constatado que a instituição iniciou suas atividades em fevereiro de 2021 e possui 8 alunos matriculados, sendo um no Pré-Escolar I, dois no Pré-Escolar II, quatro no 1º ano do Ensino Fundamental e um no 4º ano do Ensino Fundamental.

A Comissão Verificadora estabeleceu prazo de 30 (trinta) dias para que fossem encaminhados os documentos elencados nos itens 14, Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, e 21, Regimento Escolar do Anexo II da Resolução n.º 1.206/2016-CEE/RO. Todavia, a escola não encaminhou esses documentos o que limitou a análise do processo e elaboração deste parecer.

[Assinaturas manuscritas]

14/01/22
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

ANÁLISE

Mediante análise, com base nos Anexos I e II da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, na Resolução n.º 037/01-CEE/RO, no Laudo Técnico de Inspeção Escolar n.º 08/2020/SIE/CRE/PVH, na Instrução Técnica da Assessoria Técnica da CEB/CEE/RO e no Relatório da Comissão Verificadora-CEE/RO, seguem as informações quanto aos aspectos:

Físico

O Centro das Potencialidades Humanas - CPH funciona em prédio alugado com contrato de locação vigente até 10.04.2021. É construído em alvenaria e adequado para fins escolares. De acordo com descrição da estrutura básica do prédio, assinada pela responsável legal da entidade mantenedora, há os seguintes ambientes: uma recepção, uma sala para direção, uma sala para secretaria, uma sala para professores, oito salas de aula, um banheiro feminino com dois reservados, um banheiro masculino com dois reservados, um banheiro para uso dos funcionários, uma cozinha, uma área de convivência e uma cantina.

A Comissão Verificadora identificou outros espaços: um pátio aberto com uma piscina com grades de segurança insuficientes, área de circulação interna, uma despensa, uma sala de estímulo sensorial e motor, uma sala de fonoterapia, uma sala de integração sensorial, um depósito e uma sala de Integração. Identificou ainda que a secretaria funciona no mesmo espaço da recepção e a supervisão escolar funcionar no mesmo espaço da direção.

A comissão Verificadora constatou que a instituição não possui alguns ambientes elencados nos anexos da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, da mesma forma que o disposto na Resolução n.º 037/01-CEE/RO, tais como: quadra coberta ou espaço adequado para realização das aulas práticas de Educação Física, sala multimídia, laboratório de informática, laboratório de ciências, sala para biblioteca escolar, refeitório, parque infantil, brinquedoteca, instalações sanitárias com acessibilidade e adequadas para uso das crianças com deficiência ou mobilidade reduzida e área verde. Da mesma forma que não apresenta espaços adequados para o atendimento de creche.

No Registro de Responsabilidade Técnica - RRT n.º SI10263367100CT001 no item 3.1.3 Declaração de Acessibilidade na qual consta "foram atendidas as regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público".

De acordo com o Laudo Técnico, sem número, emitido pela Arquiteta e Urbanista, a área total do terreno é de 1.062,63m² e área construída de 269,97m², se trata de construção em alvenaria, coberta com telha de fibrocimento, sobre estrutura de madeira, piso do tipo cerâmica e granilite, paredes pintadas em tinta acrílica e PVC, iluminação e aeração razoável, ambientes climatizados. As Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias se encontram em bom estado. Ao final do laudo a profissional conclui:

Trata-se de uma construção de padrão médio, entende-se que atende de forma satisfatória, o funcionamento de uma escola e, está em boas condições em todos os aspectos. Seus materiais estão dentro dos padrões da ABNT.


2

14/01/22

Hortúlio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Consta nos autos Licença de Funcionamento Anual, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Porto Velho, com validade até 14.11.2021, Auto de Conformidade de Processo Simplificado 344212/2020, expedido pelo Corpo de Bombeiros, no qual consta que o Centro das Potencialidades Humanas - CPH cumpriu os requisitos exigidos com validade até 30.05.2021 e Licença Sanitária C VISA n. 08385/2015, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Velho, com validade até 27.08.2021.

A inspeção nas dependências da instituição em questão pela Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho ocorreu em 18.12.2020, a partir da qual foi expedido o Laudo Técnico de Inspeção Escolar n.º 08/2020/SIE/CRE/PVH que apresenta a seguinte conclusão:

De acordo com o exposto, trata-se de instituição em fase de estruturação. A parte pedagógica e de recursos humanos ainda está amparada com declaração de compromisso para posterior construção e definição. O espaço físico, após as devidas adequações, atende à finalidade proposta. Desta forma, não foi observado impedimento para a concessão de autorização de funcionamento da instituição para a oferta da Educação Infantil e 1ª etapa do Ensino Fundamental, na modalidade regular.

Nos autos foi apresentada lista simples do mobiliário da recepção, das salas de aula, da sala da coordenação, da sala dos professores, da cozinha e da cantina. Não foi apresentado inventário dos equipamentos. No entanto, a Comissão Verificadora comprovou que já foi adquirido o mobiliário necessário.

Administrativo

A Instituição se organiza para funcionar no turno matutino das 7h30 as 11h30 e vespertino das 13h30 as 17h30. A mantenedora apresenta quadro com previsão da capacidade de matrícula, sendo vinte vagas para Educação Infantil - Creche distribuídas em dois turnos, vinte vagas para Educação Infantil - Pré-Escolar I distribuídas em dois turnos, vinte vagas para Educação Infantil - Pré-Escolar II distribuídas em dois turnos, trinta vagas para cada ano, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental distribuídas em dois turnos.

O quadro do corpo técnico e administrativo está composto por 7 profissionais: uma diretora com formação em Fisioterapia, uma vice-diretora com formação em Psicologia, uma secretária escolar com ensino médio, uma supervisora escolar com formação em Pedagogia e com pós-graduação em Orientação Educacional e Supervisão Escolar, um auxiliar de serviços gerais com ensino fundamental incompleto, um recepcionista e um auxiliar de merenda com ensino médio.

O quadro do corpo docente está composto por 5 profissionais: quatro com formação em Pedagogia e um com formação em Educação Física atuando nas turmas de Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e no 1º e 4º ano do Ensino Fundamental. Dos professores habilitados em Pedagogia, só em um dos diplomas consta no verso a habilitação: Formação de Profissional da Educação para o Exercício da Docência na Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal nos cursos de Ensino Médio e em cursos de Educação Profissional na área de Serviços de Apoio Escolar.

3

14/01/22
Horácio Bustani Guedes
Presidente do CEE/RO

A escrituração escolar encontra-se em fase de organização, os documentos dos alunos e funcionários estão arquivados em pastas suspensas, com as fichas assinadas pela direção escolar. Foram conferidas as pastas individuais, contendo documentos pessoais e fichas de matrículas. O arquivo passivo da escola está em fase de organização. Os diários de classe estão com os registros de conteúdos e controle de frequência atualizada.

Consta dos autos cópia do cadastro da instituição junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, com o código 11050942.

O serviço de atendimento psicológico ocorre quando necessário, conforme declaração da psicóloga, de 06.05.2021. O atendimento médico emergencial aos alunos se dá com encaminhamento ao Centro de Saúde Maurício Bustani, unidade básica de saúde mais próxima. Em uma de suas declarações a nutricionista relata o atendimento prestado a pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e em outra que o atendimento aos alunos se dá “de acordo com a tabela das normas nutricionais”.

Pedagógico

A direção da instituição declara que as atividades em 2021 transcorreram de forma presencial, considerando que o número de alunos matriculados em cada ano escolar correspondeu a 30% da capacidade da sala de aula.

O calendário escolar de 2021 está composto de 213 dias letivos com início das atividades em 22 de fevereiro. Nos meses de fevereiro a junho, agosto, setembro e outubro todos os sábados são letivos. No mês de julho há 14 dias de férias para os alunos e 5 dias de recesso escolar para os professores. A previsão de conclusão do ano letivo está para o dia 30 de novembro e as atividades educacionais totais em 11 de dezembro.

O Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar, o Plano de Ação e os Planos de Curso encontram-se em fase de elaboração e serão apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, prazo esse estabelecido no termo de visita pela Comissão Verificadora. O Projeto Político Pedagógico - PPP em fase de elaboração foi apresentado à Comissão que o analisou verificando os serviços ofertados pela instituição.

De acordo com o Relatório da Comissão Verificadora, os Planos de Aula foram elaborados pelos professores e estão em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular.

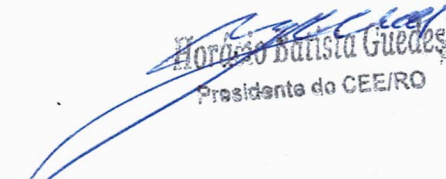
CONCLUSÃO

Concluída a análise do processo, verificou-se que o Centro das Potencialidades Humanas - CPH atendeu parcialmente as normas do Conselho Estadual de Educação quanto à oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Relatório da Comissão Verificadora ao final apresenta a seguinte conclusão:

Mediante constatação *in loco*, considerando o pleito, a Comissão com base na declaração da diretora e da secretária da instituição e dos documentos analisados, a exemplo do PPP que dispõe textualmente


4

14/02/22
Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

sobre o atendimento a crianças e pré-adolescentes em idade da Educação Infantil ao Ensino Fundamental-1º ao 5º ano, com ou sem deficiências, o trabalho pedagógico de escolarização, distribuído por anos escolares nos termos da Lei n. 9394/96 e BNCC, bem como o trabalho do AEE àqueles que necessitarem do respectivo atendimento e profissionais habilitados em cada função necessária, deve ocorrer no contraturno, como de fato tem sido assegurado pela diretora. Trabalho este em parceria com a Clínica Potencialidades Humanas-CPH.
[...]

Para melhor análise da conclusão do Relatório destacou-se o aspecto da oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE em parceria com uma clínica. Todavia, a entidade mantenedora não solicitou Credenciamento e Autorização de Funcionamento para Educação Especial, a fim de ofertar esse atendimento especializado.

A instituição não possui espaços adequados para oferta de Educação Infantil – Creche, nos termos dos incisos VII, VIII e IX da Resolução n.º 037/01-CEE/RO:

[...]

VII- banheiros e vestiários suficientes e adequados para uso das crianças;

VIII- berçário se for o caso, provido de berços individuais com área livre para movimentação das crianças;

IX- locais para acondicionamento dos pertences pessoais da criança, amamentação e higienização, com balcão e pia, e espaço para banho de sol;

[...]

Dos docentes constantes no quadro apresentado pela instituição, dois constam Certificado de Conclusão e não os diplomas devidamente registrados, dos outros dois professores constam os diplomas, sendo que apenas no verso de um consta a habilitação da formação em Pedagogia: “Formação de Profissional da Educação para o Exercício da Docência na Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal nos cursos de Ensino Médio e em cursos de Educação Profissional na área de Serviços de Apoio Escolar”.

A diretora da instituição não possui habilitação em área pedagógica, sua formação é em fisioterapia. As funções de Supervisão Escolar e Orientação Educacional são desenvolvidas pela mesma profissional habilitada em Pedagogia e possui pós-graduação *lato sensu* nessas áreas.

Alguns aspectos dos espaços físicos da instituição precisam ser providenciados visando o atendimento das normas desse Conselho e o atendimento com qualidade dos alunos.


VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de Parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por um ano, ao Centro das Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.


5

14/01/22


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

2. Valide os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pelo Centro das Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, referentes ao 1º e 4º ano do Ensino Fundamental, realizados no ano letivo de 2021.

3. Informe à entidade mantenedora do Centro das Potencialidades Humanas - CPH que para a oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE, a instituição deve ser credenciada e autorizada pelo Conselho Estadual de Educação, nos termos do Anexo IX da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

4. Oriente a entidade mantenedora do Centro das Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, que a função de direção escolar deve ser desenvolvida por profissional com formação pedagógica, sendo que a atual diretora tem formação em fisioterapia. Da mesma forma, que seja orientada quanto as funções de supervisão escolar e orientação educacional que devem ser desenvolvidas por profissionais distintos, considerando as peculiaridades e a finalidade de cada função.

5. Determine à entidade mantenedora do Centro das Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho que envie, no prazo de 60 (sessenta) dias, considerando que a instituição iniciou suas atividades em fevereiro de 2021, os seguintes documentos:

5.1. Projeto Político Pedagógico e projetos escolares a serem desenvolvidos;

5.2. Regimento Escolar da Instituição de ensino, elaborado em conformidade com a Resolução n.º 435/08-CEE/RO;

5.3. Relação do acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual de acordo com o atendimento previsto;


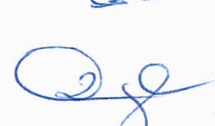
5.4. Projeto visando a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, nos termos do Anexo IX da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, se houver interesse por parte da entidade mantenedora.


Conselheira Francelena Santos Arruda
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA


A Câmara de Educação Básica aprova o parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 17 de dezembro de 2021.


Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica



Agenor Fernandes de Souza
Conselheiro



Antonio Evangelista Sansão Puruborá
Conselheiro



Horacio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO



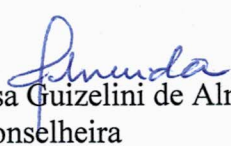
Francisca Batista da Silva
Conselheira



Francisca Diniz de Melo Martins
Conselheira



Gecilda Maria de Oliveira
Conselheira



Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Conselheira



Severino Bertino Neto
Conselheiro

